

do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado em anexo ao Despacho Normativo n.º 15/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 10 017-B/2017, de 17 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2017, contém a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

No n.º 3 do artigo 2.º, onde se lê:

«3 — As despesas são elegíveis após a apresentação da candidatura e estão sujeitas à validação, pelas Direções Regionais de Agricultura e Pescas territorialmente competentes, em articulação com as Autarquias Locais, até ao dia 7 de dezembro 2017.»

deve ler-se:

«3 — Os prejuízos são elegíveis após a apresentação da candidatura e estão sujeitos à validação, pelas Direções Regionais de Agricultura e Pescas territorialmente competentes, em articulação com as Autarquias Locais, até ao dia 7 de dezembro 2017.»

22 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luis Manuel Capoulas Santos*.

311160782

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 2463/2018

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, criou a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), cuja missão foi definida pelo Decreto regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, estando as suas competências e respetivas unidades orgânicas nucleares e flexíveis aprovadas pela Portaria n.º 282/12 de 17 de setembro e pelo Despacho 1562/2012 de 28 de novembro.

Mostrando-se imprescindível assegurar o normal funcionamento do serviço e atenta a vacatura do cargo de Chefe Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 9 do artigo 21.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 64/2011 de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, 128/2015 de 3 de setembro, nomeio em regime de substituição e enquanto durar a vacatura do lugar, para exercer as funções de Chefe Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga, a licenciada, *Júlia Manuela Fernandes Miranda*.

O presente despacho produz efeitos a 8 de maio de 2017.

31 de maio de 2017. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

Nota curricular de *Júlia Manuela Fernandes Miranda*

Data de Nascimento: 3 de janeiro de 1976

Naturalidade: Touguinhó — Vila do Conde

Habilitações académicas: Licenciatura em Medicina Veterinária pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar — Universidade do Porto (2002)

Experiência profissional relevante:

De 1 de março de 2010 até à presente data — técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Divisão de Alimentação e Veterinária de Braga, da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte, exercendo funções relacionadas com o bem-estar animal, certificação, sanidade e movimentação animal, condicionalidade, licenciamento das explorações, alimentação animal e outros controlos inseridos nas diversas áreas de competência da DAV Braga;

De 1 de julho de 2004 a 28 de fevereiro de 2010 — técnico superior em regime de contrato de prestação de serviços, na Divisão de Intervenção e Veterinária de Braga, da Direção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho/Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte, exercendo funções relacionadas com a sanidade animal, bem-estar animal, certificação, movimentação animal e outros controlos inseridos nas diversas áreas de competência da DIV Braga;

Formação profissional:

Nutrição Animal ed II, 2017, Better Training for Safer Food; Diários de viagem, 2016, DGAV;

Aprovação e funcionamento dos centros ou organismos onde se manipula sêmen, óvulos e embriões, 2015, DGAV;

Controlos a alojamentos de animais de companhia, 2015, DGAV;

Animal welfare in pig production, 2015, Better Training for Safer Food;

Maneio e produção de suínos, 2015, DGAV;

Boas práticas de auditoria para auditados, 2014, INA;

Brucelose dos pequenos ruminantes: microbiologia, epidemiologia e controlo, 2014, DGAV/ICBAS;

TRACES use at intra-EU trade of live animals, 2014, Better Training for Safer Food;

Animal welfare concerning farming pigs, 2012, Better Training for Safer Food;

Animal health prevention and controls of aquaculture animals, 2012, Better Training for Safer Food.

311169474

Despacho n.º 2464/2018

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e seguintes da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as trabalhadoras abaixo mencionados concluíram com sucesso o período experimental, na carreira de técnico superior, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo-lhes sido atribuídas as seguintes classificações finais:

Maria Emilia Miranda Duarte Felix, com a classificação final de 16,22 valores, homologada por despacho de 03/02/2018;

Patricia Alexandra Loureiro Faustino Correia Henriques Figueiredo, com a classificação final de 16,44 valores, homologada por despacho de 03/02/2018.

19 de fevereiro de 2018. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

311171903

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 3179/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 14 de fevereiro de 2018, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que em 05 de fevereiro de 2018, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no IVV, I. P., e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Local de trabalho: Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, em Lisboa.

2 — Posto de trabalho: atividade na área contabilidade/tesouraria.

2.1 — Caracterização do posto de trabalho:

- a) Execução tarefas inerentes à contabilidade e tesouraria do IVV,IP, concretamente, processamento contabilístico de receitas e despesas, pagamentos e recebimentos (taxas e outros produtos e serviços);
- b) Faturação de taxas e outros produtos e serviços;
- c) Conferência das faturas, respetivo processamento e emissão de ordens de pagamento;
- d) Processamento das Operações de Tesouraria;
- e) Organização de documentação e arquivo relativa à área da tesouraria e da contabilidade;
- f) Tratamento de execuções fiscais;
- g) Reconciliações bancárias;
- h) Atender e informar o público interno e externo;
- i) Quaisquer outras funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da contabilidade e da tesouraria.

3 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório tem como referência a 1.ª posição da carreira de assistente técnico nível 5 da tabela remuneratória única (683,13€), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente nos termos e com observância dos limites legalmente definidos no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e possuir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Constituem fatores preferenciais que serão valorizados em sede de aplicação de métodos de seleção os seguintes requisitos: bons conhecimentos informáticos, na ótica do utilizador, de ferramentas do Microsoft Office.

5 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Nível habilitacional/área de formação: ser detentor da escolaridade obrigatória (12.º ano de escolaridade) ou encontrar-se já provido na carreira de assistente técnico.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

7.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica do IVV, I. P. (www.ivv.gov.pt), podendo ser entregue na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, 1250-165 Lisboa, no Departamento de Gestão Financeira e Administração/Recursos Humanos, ou para aí remetidos pelo correio e sob registo com aviso de receção, até à data limite para a apresentação das candidaturas;

7.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico;

7.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração do serviço onde exerce funções (com data posterior à data do presente aviso), com identificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, carreira, categoria, posicionamento remuneratório, caracterização do posto de trabalho que ocupa e desde quando, incluindo responsabilidades cometidas, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo do posto de trabalho, sob pena de não serem valorizadas;

e) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda deverem ser apreciados pelo júri.

7.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão ao procedimento.

7.7 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

8 — Métodos de Seleção: os previstos no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, a saber:

8.1 — No caso dos candidatos que não sejam titulares da categoria e não se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, não se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte:

8.1.1 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função.

8.1.2 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, a realizar sem consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Orgânica e Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);

Orgânica do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural (MAFDR);

Princípios éticos da Administração Pública;

Princípios gerais da atividade administrativa;

Contabilidade Pública;

Conhecimentos gerais e de cidadania ao nível da habilitação literária exigida, onde se apurará a capacidade de interpretação e da fluência da língua e literatura portuguesa.

8.1.3 — A legislação necessária para a realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

Decreto-Lei n.º 66/2012 de 16 de março — Lei Orgânica do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);

Portaria n.º 302/2012 de 4 de outubro — Estatutos do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I. P.);

Deliberação n.º 1475/2012, de 4 de outubro de 2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2012;

Decreto-Lei n.º 18/2014 de 4 de fevereiro — Lei Orgânica do Ministério da Agricultura e do Mar;

Lei-Quadro dos Institutos Públicos — aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atual;

Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas;

Plano Oficial de Contabilidade Pública (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro);

Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (Bases da Contabilidade Pública),

Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho (Regime de Administração Financeira do Estado);

Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, Lei n.º 23/2003, de 2 de julho; Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental);

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas);

Sistema de Normalização Contabilística (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015);

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto);

Constituição da República Portuguesa.

8.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima.

8.2 — No caso dos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte, salvo se afastados por escrito pelo candidato, situação em que serão aplicados os referidos no ponto 9.1:

8.2.1 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

8.3 — Para os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios será ainda aplicado como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada seguindo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.4 — A classificação final (CF) dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação das seguintes fórmulas:

8.4.1 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 9.1:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

8.4.2 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 9.2:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do IVV, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica (www.ivv.gov.pt).

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P., é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público do IVV, I. P., e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida.

16 — Quota de emprego para candidato com deficiência — Proceder-se em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência deve declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

18 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

19 — A composição do júri do presente procedimento será a seguinte:

Presidente Francisco Manuel O’Donnell Toscano Vasconcelos Rico, Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I. P.

1.º Vogal efetivo Ana Teresa Álvaro Corregedor Ferreira Santos, Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Administração do IVV, I. P., que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo Carlos Pedro Sousa Brito Lopes, Coordenador da Unidade de Gestão Orçamental e Patrimonial do IVV, I. P.

1.º Vogal suplente Maria Alice dos Santos Rocha, Técnica Superior IVV, I. P.

2.º Vogal suplente Catarina Alexandra Barbosa Araújo Rodrigues, Técnica Superior IVV, I. P.

22 de fevereiro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

311158822

Aviso n.º 3180/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 15 de fevereiro de 2018, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que em 05 de fevereiro de 2018, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no IVV, I. P., e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.